



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI Nº 1289

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.


A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada ALEXANDRE MARANI, a conhecida Rua Nova, que tem seu início no Posto de Saúde até a última casa da referida Rua residência do Sr. Antonio Alexandre Marani, no Distrito de Dores da Vitória.

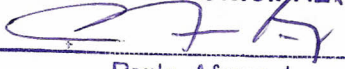
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 15 de agosto de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração